



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 22/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da legislação vigente, o Plano Municipal de Educação Ambiental de Novais/SP, constante do anexo I que integra a presente Lei, com validade de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 04 de outubro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2017



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Novais (PMEAN), ao ser construído, teve como objetivo a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no Município de Novais. Nesse sentido, cumpre ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Lei Nº 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental, que define em seu art. 1º a Educação Ambiental como sendo o processo, por meio do qual, o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Nos termos do art. 2º da citada Lei, a educação ambiental consiste em um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, ou seja, em espaços escolares e não escolares.

A elaboração do PMEAN envolveu órgãos da administração direta da Prefeitura de Novais, dentre eles, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e a Secretaria Municipal de Finanças - SEMF. É importante ressaltar que as metas definidas nesse documento não se restringem apenas a administração da Prefeitura Municipal de Novais, mas, engloba diversas atividades que envolvem a educação ambiental no município de Novais, incorporando também os diferentes setores da esfera pública e privada, bem como, a sociedade em geral. Isto posto, destaca-se que o documento inicial será submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para revisões e reedições, democratizando, dessa forma, a sua elaboração e concepção. Ressalta-se ainda, que as revisões acontecerão periodicamente, de quatro em quatro anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade da cidade.

Diante desse contexto, a Prefeitura Municipal de Novais vislumbrou a importância da criação desse Plano Municipal para nortear as ações de educação ambiental desenvolvidas na cidade. Entende-se que o mesmo constitui um instrumento de planejamento para todos os setores e instituições que trabalham com essa parte essencial da educação.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
Contextualização Socioambiental do Município de Novais	5
BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6
1. O surgimento da Ecologia	7
1.1- A ecologia social	8
1.2- Cidadania Ecológica	9
1.3- Da Carta do Cacique Seattle à Carta da Terra	9
1.4- Sustentabilidade e Práticas Educativas.....	12
POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	14
ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.....	14
Educação Ambiental no Ensino Formal.....	15
Educação Ambiental Não Formal.....	15
Educação Ambiental Informal	17
Objetivos da Educação Ambiental de Novais.....	17
Diretrizes da Educação Ambiental de Novais.....	18
Princípios gerais da Educação Ambiental	19
METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEATN	20
Das Metas.....	20
Das Estratégias.....	21
CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

INTRODUÇÃO

Contextualização Socioambiental do Município de Novais

Considerando a Agenda 2030, o atual contexto socioambiental da cidade de Novais assegura que são muitos os desafios os quais estão reservados aos gestores públicos e às lideranças da sociedade civil, entre eles, o de garantir a qualidade de vida e um ambiente ecologicamente saudável e equilibrado à população do município. Esta condição exige conviver com as múltiplas mudanças demográficas, com a intensa atividade econômica, social, cultural, com as inúmeras intervenções urbanas que envolvem o meio ambiente como a ocupação do solo para atender interesses diversos. As atividades da sociedade contemporânea são altamente consumidoras de recursos naturais, além de contribuírem para uma grande geração de resíduos.

No que diz respeito a áreas verdes, Novais possui 3 praças, uma área reflorestada (mata ciliar) em urbano do Córrego do Matão.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Diante do momento singular pelo qual passa o planeta Terra, com o comprometimento e esgotamento dos recursos naturais não renováveis, fundamentais à vida, torna-se necessário e urgente a mudança de hábitos individuais e coletivos para que todo o sistema que possibilitou o desenvolvimento humano no planeta, não entre em colapso total.

O primeiro passo para as mudanças necessárias é a conscientização, que deverá partir do pressuposto do conhecimento, ou seja, conhecer para preservar, para cuidar.

Neste sentido, no presente artigo analisa-se sucintamente, a trajetória humana, nos modelos de fracasso e alternativas de soluções para as questões ambientais, deixando claro a necessidade do trabalho de cada um, na sua rotina diária, para mudar esse quadro de degradação gritante e visível em todas as esferas: local, regional, nacional e global.

A humanidade terrena com sua diversidade racial, cultural e socioeconômica forma um único organismo, tendo a Terra, “o planeta azul” como moradia.

O momento atual é crucial; os diagnósticos já foram feitos, a ameaça é real: a Terra pede socorro.

Assim, surge a idéia de sustentabilidade aliada à educação ambiental, únicas formas possíveis de manutenção da vida, da não extinção da espécie humana.

Segundo os estudos científicos, a Terra formou-se há aproximadamente 4,5 a 5 bilhões de anos, sendo que as primeiras formas de vida datam de três bilhões de anos. Os primeiros vegetais datam de dois bilhões de anos. Muito mais tarde, há cerca de 200 milhões de anos, apareceram os primeiros animais mamíferos.

Os primeiros ancestrais humanos são bem recentes, se comparados às outras formas de vida, pois só surgiram a apenas dois milhões de anos, sendo que o mais próximo da forma atual, denominado de homo sapiens, data de apenas cem mil anos atrás.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

David Brower, ecologista norte-americano, compara a história da Terra com o tempo de uma semana e diz:

Tomemos os seis dias da semana para representar o que de fato se passou em cinco bilhões de anos. O nosso planeta nasceu numa segunda-feira, a zero hora. A Terra formou-se na segunda, terça e quarta-feira, até o meio-dia. A vida começa quarta-feira ao meio-dia e desenvolve-se em toda sua beleza orgânica durante os quatro dias seguintes.

Somente às quatro da tarde de domingo é que os grandes répteis aparecem. Cinco horas mais tarde, às nove da noite, quando as sequóias brotam da terra, os grandes répteis desaparecem.

O homem surge só três minutos antes da meia-noite de domingo. A um quarto de segundo antes da meia-noite, Cristo nasce. A um quadragésimo de segundo antes da meia-noite, inicia-se a Revolução Industrial. Agora é meia-noite de domingo e estamos rodeados por pessoas que acreditam que aquilo que fazem há um quadragésimo de segundo pode durar indefinidamente.

Essa comparação permite a clara noção da proporção que cada etapa da evolução representa no todo e como os seres humanos, dentro dessa longa história, possuem curta duração.

1. O surgimento da Ecologia

Esse termo surgiu pela primeira vez em 1866, proposto pelo biólogo alemão Ernest Haeck em seu livro *Morfologia Geral dos Organismos*. Seria uma disciplina, na área da Biologia, com o objetivo de estudar as relações entre as espécies animais e o seu ambiente orgânico e inorgânico.

Atualmente, a questão ecológica expandiu-se muito, ultrapassando essa proposição, acabando por se tornar um dos grandes movimentos sociais ambientalistas em todo o mundo.

Ao longo dos tempos a percepção, o objeto e o atavismo na área ecológica foram se transformando. Da defesa das espécies animais e das florestas, o ambientalismo chegou aos sistemas produtivos, à vida urbana e passou a abranger questões como a paz, a saúde, as tecnologias, os direitos do consumidor e do cidadão. (MINC, 2010, p.12).



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Conforme destaca Minc (2010, p.12 e 13), as pesquisas relacionadas à ecologia natural, ocorreram com mais consistência a partir de meados do século XIX, através de estudos dos sistemas florestais e marinhos, onde o biólogo alemão Ernest Haeckel, aprofundou as relações estabelecidas entre a fauna e a flora e o seu ambiente físico. Assim, foi estruturado o conhecimento científico relacionando o funcionamento do nicho e seu entorno, surgindo o conceito de ecologia, ou seja, o estudo da casa (oikos, em grego).

Houve então a junção dos estudos envolvendo as diversas áreas, como Biologia, Geografia, Química e Física, onde a ecologia natural desenvolveu os princípios do equilíbrio dos ecossistemas, firmados na inter relação ou interdependência dos seus diversos elementos. Entendeu-se que a interferência em um dos seus elementos, implicaria em alteração de todo o seu equilíbrio.

1.1- A ecologia social

Também chamada de ecologia política, segundo Minc (2010, p. 20 - 21), a ecologia social floresceu em meados do século XX, através do questionamento de valores e objetivos da sociedade industrial, feita por ambientalistas, que relacionavam a destruição ambiental com o desperdício da sociedade de consumo. E ainda mais, a dominação sobre os países subdesenvolvidos, possuidores de fontes de matérias-primas e energia.

Surgiram então, movimentos, como o Clube de Roma e a Primeira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente da ONU, ambos em 1972. O primeiro, formado pelos países mais ricos da Terra, publicou um relatório sobre limites do crescimento, mostrando a inviabilidade do ritmo e estilo de desenvolvimento adotados pelos países ricos em face do esgotamento previsível dos recursos naturais e fontes de energia, enquanto que o segundo, realizado em Estocolmo, na Suécia, constatou a gravidade da destruição ambiental, alertando para as possíveis catástrofes, caso esses países continuassem a qualquer preço, com o crescimento sem limites.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

1.2- Cidadania Ecológica

Segundo Minc (2010, p. 25), toda a luta ecológica iniciada anteriormente, ganha, a partir da década de 1980, um caráter bem mais amplo, relacionado à qualidade de vida, saúde, lazer, ambiente de trabalho despoluído, direito ao sol e à água limpa, o qual ele chama de cidadania ecológica.

Começou a haver novas leis e exigências da sociedade, alterando o comportamento de governantes e empresários, onde ampliou-se o rol dos problemas, sugestões e práticas de alternativas ambientais, como poluição sonora, combustíveis alternativos, ciclovias, tratamento adequado do lixo químico, uso de tecnologias limpas, agricultura orgânica e alternativa, dentre outros.

1.3- Da Carta do Cacique Seattle à Carta da Terra

Em 1885, o cacique Seattle, da tribo Suquamish, do estado de Washington, nos Estados Unidos, enviou uma carta ao então presidente norte-americano, Franklin Pierce, pois o governo pretendia comprar o território ocupado por eles. Apesar do tempo transcorrido, essa carta é atualíssima.

Dentre tantas verdades, destaca-se o seu início e o seu fim:

Como é que se pode comprar ou vender o céu, o calor da terra? Essa ideia nos parece estranha. Se não possuímos o frescor do ar e o brilho da água, como é possível comprá-los?

Isto sabemos: a terra não pertence ao homem; o homem pertence à terra.

Isto sabemos: todas as coisas estão ligadas, como o sangue que une uma família. Há uma ligação em tudo. O que ocorrer com a terra, recairá sobre os filhos da terra. O homem não tramou o tecido da vida; ele é simplesmente um de seus fios. Tudo que fizer ao tecido, fará a si mesmo.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

A idéia da criação da Carta da Terra surgiu a partir da Eco 92, ocorrida no Rio de Janeiro, onde a ONU criou um órgão que posteriormente foi transformado na ONG Earth Council, com sede na Costa Rica, cuja missão era a elaboração da Carta da Terra, que deveria ser uma declaração universal para orientar a humanidade a caminhar com o desenvolvimento sustentável e criar uma ética globalizada, um código de conduta para pessoas e nações rumo à sustentabilidade.

Durante os primeiros anos da existência da ONU, criada após o término da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a questão ambiental ainda não se colocava como uma preocupação comum, assim como era dada pouca atenção ao bem-estar ecológico. Porém, em 1972.

A Conferência de Belgrado realizada em 1975 foi um encontro internacional dedicado à educação ambiental. Nesta oportunidade foram formulados os primeiros princípios e orientações da educação ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. Dentre esses princípios, destacam-se os seguintes (UNESCO/PNUA, 1975):

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

É importante ressaltar que a educação ambiental só foi completamente estruturada em 1977, na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental realizada na cidade de Georgiana de Tbilisi. Nessa ocasião foram criadas à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando-se a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados, assim a UNESCO/PNUA. (1977) acrescentou os seguintes princípios básicos da educação ambiental:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

A Carta da Terra é uma declaração de princípios fundamentais para a construção de uma sociedade global no século XXI, que seja justa, sustentável e pacífica. Esse documento procura inspirar em todos os povos um novo sentido de interdependência global e de responsabilidade compartilhada pelo bem-estar da família humana e do mundo em geral. É uma expressão de esperança e um chamado a contribuir para a criação de uma sociedade global, num contexto crítico da história. A visão ética inclusiva do documento reconhece que a proteção ambiental, os direitos humanos, o desenvolvimento humano equitativo e a paz são interdependentes e inseparáveis, fornecendo uma nova base de pensamento sobre estes temas e a forma de abordá-los. O resultado é um conceito novo e mais amplo sobre o que constitui uma comunidade sustentável e o próprio desenvolvimento sustentável.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Ela é dividida em quatro partes: preâmbulo, princípios fundamentais, princípios de apoio e conclusão.

Destaca-se no seu preâmbulo, os seguintes trechos, que por si só são motivo de grande reflexão:

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo se torna cada vez mais interdependente e frágil, o futuro enfrenta ao mesmo tempo, grandes perigos e grandes promessas.

Nas suas linhas finais, conclusivas, observa-se o seguinte, igualmente reflexiva:

“Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova reverência face à vida, por um compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, pela rápida luta pela justiça e pela paz, e a alegre celebração da vida”.

1.4- Sustentabilidade e Práticas Educativas

Conforme já mencionado, toda mudança gira em torno da educação, da erradicação de hábitos nocivos e incorporação de novas posturas. Muito tem se falado e escrito sobre isso.

Segundo Fritjof Capra (2008, p.20), “nas próximas décadas, a sobrevivência da humanidade dependerá de nossa alfabetização ecológica, ou seja, nossa capacidade de compreender os princípios básicos da ecologia e viver de acordo com eles”.

É necessário um currículo que ensine fatos fundamentais da vida e ensinar esse saber ecológico, será o papel mais importante da educação no século XXI, em todos os níveis de ensino.

Em relação a posturas mais íntimas, Marina Silva (2008, p.9-10) nos alerta:

... Estamos tomados por uma espécie de consumismo ideológico, nos alimentando dos conceitos, das idéias, como fins em si. Precisamos de algum recolhimento para elaborar melhor a relação entre as idéias e a prática. Achar maneiras de transformar o conhecimento em fazeres...



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Há que se ter cuidado, porém, para que a educação ambiental não seja simplesmente mais um tema, trabalhado isoladamente, descontextualizado.

Conforme Jacobi (2004, p.33), “a educação avança no caminho de oferecer alternativas para a formação de sujeitos que construam um futuro melhor”.

Para isso, é necessário que os currículos consigam organizar a prática, estimulando esse trabalho complexo. Cabe ao educador a função de mediar a construção de referenciais ambientais, os quais serão usados para o desenvolvimento de uma prática social centrada no conceito de natureza, constituindo-se num processo de permanente aprendizagem, aliando cidadania à educação ambiental.

Dessa forma, chega-se à conclusão do papel essencial do professor no compromisso da formação de valores ligados à sustentabilidade, colaborando para que os alunos adquiram práticas e sintam-se parte integrante do meio ambiente.

No mundo todo, leis são criadas para a proteção ambiental.

No Brasil, a Constituição Federal Brasileira de 1988 traz no seu artigo 225, o seguinte:

“Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

No seu capítulo VI: “Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Para além das leis, há que se repensar as práticas individuais, o esforço no sentido da verdadeira educação ambiental, daquela que começa no íntimo de cada um.

Para além dos tempos, vale ressaltar idéias milenares, porém tão próximas:

Mas, por onde eu devia começar? O mundo é tão vasto, começarei com meu país, que é o que conheço melhor. Meu país, porém, é tão grande. Seria melhor começar com minha cidade. Mas minha cidade também é grande. Seria melhor eu começar com minha rua. Não: minha casa. Não: minha família. Não importa, começarei comigo mesmo. (Confúcio).



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

No Estado De São Paulo foi sancionado no dia 30 de novembro de 2007 a Lei nº 12.780 - Política Estadual de Educação Ambiental, dispondo sobre a Educação Ambiental, de acordo com a atual Constituição Federal e a Política Nacional do Meio Ambiente.

A Lei Estadual define diretrizes, normas, critério, princípios e objetivos para a educação ambiental, bem como as linhas de atuação da política estadual a ser instituída. A Política Estadual de Educação Ambiental visa criar vínculos e afinidades entre a população e os recursos ambientais. Ela se volta, prioritariamente, para a prevenção dos conflitos socioambientais, levando a população a assimilar e se apropriar do patrimônio natural como um bem comum necessário à sua sobrevivência e qualidade de vida.

Entre outras proposições norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, a Lei prevê a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos todos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Novais - PMEAN tem como missão nortear a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios balizados pela Política Nacional de Educação Ambiental.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA tem como uma de suas finalidades colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Sendo assim, caberá ao conselho revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, pelo menos de quatro em quatro anos, para que o PMEAN seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e contínua.

Educação Ambiental no Ensino Formal

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme prevêm em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada da seguinte forma:

Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental Não Formal é definida, segundo a Lei de Nº 9795/99, como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente. No contexto deste plano, o desenvolvimento da Educação Ambiental Não



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Formal prima por incentivar, por meio do poder público municipal, as seguintes ações:

- A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;
- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradoras práticas adequadas à sustentabilidade.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Educação Ambiental Informal

A educação informal ocorre de forma espontânea, no cotidiano, por meio da vivência dos mais diversos grupos de interação na vida social. Essas experiências acontecem, inclusive, nos espaços institucionalizados. Essa modalidade de educação não acontece de forma sistemática, assim ela poderá não ser alcançada com êxito ou sequer acontecer. Pode ocorrer, por exemplo, quando os pais ensinam aos filhos os seus ofícios, sendo, portanto, impossível identificar, quantificar, qualificar e mapear tais ações, perpassando por esse processo de aprendizagem um alto grau de subjetividade.

Uma das formas de potencializar a educação informal é oferecer espaços públicos de vivências e meios ou favorecer aos multiplicadores o empoderamento, a fim de potencializar tais vivências.

As ações do PMEAN vêm contribuir para a construção de uma educação que tenha a responsabilidade com a melhoria da qualidade de vida no município, ao considerar os cuidados com a preservação e a proteção consciente da natureza. Nesse sentido, o mesmo visa sensibilizar o cidadão teresinense sobre o seu papel na garantia de um ambiente cada vez mais saudável. Sensibilizar o cidadão passa pela compreensão sobre o seu espaço e sobre os efeitos que suas atitudes geram sobre ele.

Objetivos da Educação Ambiental de Novais

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Teresina criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade no planeta;



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

- Estimular à cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Diretrizes da Educação Ambiental de Novais

- Estimular a participação da sociedade de Teresina nos processos de educação ambiental.
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais.
- Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de Teresina.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Teresina.

Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica do processo educativo.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEATN

Todo e qualquer planejamento envolve a definição prévia de metas e estratégias a serem desenvolvidas no decorrer de um determinado período ou continuamente com avaliações periódicas, conforme o caso. Isso garantirá a forma como sua condução se dará. Requer também fazer escolhas sobre qual melhor metodologia utilizar, quais objetivos serão traçados, parcerias, ferramentas e meios. Entende-se que diante da situação posta, é necessário compreender o contexto do trabalho, definir as linhas de ações a serem realizadas para que o que foi planejado se dê de forma eficaz e eficiente.

Portanto, o Plano Municipal de Educação Ambiental de Novais, ao considerar seus objetivos, diretrizes e princípios expressos anteriormente definiu metas e estratégias que farão parte do referido plano.

Das Metas

- Tornar as ações do PMEAN e seus impactos conhecidos pela sociedade de Novais;
- Criar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da PMN para desenvolver a A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para a cidade de Novais;
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

Das Estratégias

- Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Incentivar a educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, trânsito, cidadania e segurança;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a educação no trânsito;
- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade.
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Novais voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

CONCLUSÃO

Diante das orientações expressas nesse documento entende-se que a Educação Ambiental da cidade de Novais só tem a ganhar com o PMEAN, pois além de ser um instrumento de planejamento que contempla os diversos níveis de organização da cidade, ainda traz em si a tendência de fortalecer e ampliar toda a conduta comportamental da população novaense.



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Carta do Índio Chefe Seattle. Disponível em <http://www.culturabrasil.org/Seattle>. Acesso em: 20 maio.2017.

BOFF, Leonardo. **Um ethos para salvar a Terra.** Disponível em <http://www.leonardoboff.com>. Acesso em 22 ago.2012.

CAPRA, Fritjof. Alfabetização ecológica: o desafio para a Educação do século 21. In: TRIGUEIRO, A. (Coord.). **Meio ambiente no século 21.** 5.ed. Campinas: Autores Associados Ltda, 2008. p.20.

Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em <http://www.senado.gov.br>. Acesso em 20 ago.2017.

JACOBI, P. **Educação e meio ambiente: transformando as práticas.** Revista Brasileira de Educação Ambiental, Brasília, n.0, p.29 a 35, 2004.

LORENZO, Mariana Pauletti. **Evolução segundo David Brower.** Disponível em <http://www.marianaplorenzo.com>. Acesso em 22 ago.2012.

MINC, CARLOS. **Ecologia e cidadania.** 2 ed. São Paulo: Moderna, 2005.

O que é a Carta da Terra? Disponível em <http://www.portalsaofrancisco.com.br/mei-ambiente/cartadaterra>. Acesso em: 16 ago.2012.

SILVA, Marina. Prefácio. In: TRIGUEIRO, ANDRÉ (Coord.). **Meio ambiente no século 21.** 5.ed. Campinas: Autores Associados Ltda, 2008. p.9-10.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de outubro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 22/2017, de 04/10/2017.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Tem o presente a finalidade de remeter para análise e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2017, de 04 de outubro de 2017, que *“Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de educação ambiental e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei em alusão objetiva a aprovação do Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

Essa aprovação faz-se necessária devido a falta do Plano no município e sua Necessidade de criação e fortalecimento de políticas de gestão que aumentem a qualidade da educação ambiental nas escolas.

São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de outubro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal